

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PE-021/2026-SRP

Processo Administrativo Nº 728/2026.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santa Helena – MA

Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador);

OBJETO

Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, em regime de plantões e atendimento ambulatorial especializado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, contemplando profissionais plantonistas nas áreas de cirurgia, clínica médica, bem como serviços especializados de cardiologia e ginecologia, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 4.358.633,00 (Quatro Milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03 de Junho de 2026 Às 09:00horas (Horário De Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (**Órgão Gerenciado**), designada pela Portaria nº 138/2025, de 02 de Janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **03 de Junho de 2026**, às **09h00min**, por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licita Mais Brasil**, com critério de julgamento **menor preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 008/2024, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, em regime de plantões e atendimento ambulatorial especializado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, contemplando profissionais plantonistas nas áreas de cirurgia, clínica médica, bem como serviços especializados de cardiologia e ginecologia, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e a eventuais adesões constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto à Plataforma com antecedência, evitando a perda de prazos.

3.1.2. A Plataforma analisará os cadastros realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, razão pela qual se recomenda providência prévia por parte dos interessados.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.2. O licitante responsabiliza-se 0 e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. cooperativas, associações, sociedades simples, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou quaisquer entidades cuja forma de atuação seja incompatível com o objeto licitado ou que configure mera intermediação irregular de mão de obra, em afronta à legislação trabalhista, civil, administrativa e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.6.10.1. A participação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados será admitida desde que comprovada a compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto da contratação, a regular constituição jurídica da empresa, a capacidade técnica operacional e profissional exigida no edital, bem como a efetiva autonomia empresarial na execução dos serviços.

3.6.10.2. A contratação de serviços médicos por intermédio de pessoa jurídica encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, inclusive na Lei nº 14.133/2021, sendo admitida pela jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho, desde que não caracterizada fraude à legislação trabalhista, subordinação direta, pessoalidade compulsória ou mera intermediação ilícita de mão de obra.

3.6.10.3. Nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252 (Tema 725 da Repercussão Geral), é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social envolvido, inclusive em atividades especializadas da área médica, permanecendo a Administração Pública vinculada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.6.10.4. A participação de empresas médicas especializadas, inclusive aquelas constituídas sob a forma de clínicas, sociedades médicas ou empresas de prestação de serviços profissionais na área da saúde, não implica, por si só, irregularidade ou afronta à legislação trabalhista, especialmente quando demonstrada a autonomia técnica dos profissionais, a inexistência de vínculo direto com a Administração Pública e a observância das normas tributárias, previdenciárias, éticas e regulatórias aplicáveis ao exercício da medicina.

3.6.10.5. A Administração poderá admitir a participação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, quando legalmente cabível, observadas as exigências de habilitação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade jurídica previstas no edital e na legislação vigente, vedadas exigências restritivas que comprometam a competitividade do certame sem fundamento técnico ou jurídico idôneo.

3.6.10.6. Não será admitida, contudo, a participação de empresas ou entidades que atuem exclusivamente como fornecedoras de mão de obra despersonalizada, sem estrutura operacional mínima, capacidade técnica compatível ou responsabilidade direta pela execução contratual, bem como aquelas constituídas com finalidade meramente

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

intermediadora, em desacordo com os princípios da moralidade administrativa, da dignidade do trabalho e da boa-fé contratual.

3.6.10.7. A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas à verificação da regularidade da constituição societária, compatibilidade do objeto social, capacidade operacional, existência de estrutura empresarial compatível, regularidade perante os conselhos profissionais competentes e efetiva aptidão para execução dos serviços contratados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.10.8. A vedação à participação de cooperativas ou entidades similares restringe-se às hipóteses em que a natureza da contratação evidencie subordinação jurídica direta, pessoalidade ou intermediação irregular de mão de obra, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior do Trabalho e demais órgãos de controle, não podendo ser aplicada de forma genérica ou sem motivação técnica adequada

3.6.11. aquele que, direta ou indiretamente, participe da licitação ou da execução do contrato em situação de conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes permitidos em lei.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, observar-se-á a seguinte ordem procedimental: apresentação das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação e recursos.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em lei.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido.

4.5. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, após a fase de lances.

4.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecidas as regras do sistema e do presente edital.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao último lance por ele registrado no sistema.

4.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Os documentos que não contiverem prazo de validade expresse somente serão aceitos quando expedidos em prazo razoável compatível com sua natureza, ressalvados aqueles cuja vigência seja indeterminada ou decorra da própria lei.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total para o lote, em moeda corrente nacional;

5.1.2. descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;

5.1.3. marca, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação, quando houver quantitativo mínimo definido no Termo de Referência.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que legalmente cabível.

5.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A proposta final readequada, bem como os documentos complementares eventualmente solicitados, poderão ser assinados eletronicamente, inclusive por meio de certificado digital, quando necessário à comprovação de autenticidade e integridade documental.

5.12. A proposta deverá ser acompanhada, quando exigido, de planilha de composição de custos e formação de preços, elaborada em conformidade com a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria, contendo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, benefícios e demais custos necessários à execução do objeto, quando aplicável ao regime jurídico adotado pela contratada. Sob pena de desclassificação por inexecuibilidade

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**.

6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A mais bem classificada nessa condição terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

6.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.18.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.

6.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

7.1.3. Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, quando cabível.

7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios, conforme a legislação aplicável.

7.3. Caso conste ocorrência impeditiva indireta, o Agente de Contratação poderá diligenciar para verificar eventual tentativa de burla.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, devendo a análise ser sempre motivada e precedida de diligência.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, quando exigível em razão da natureza do objeto.
- 7.9. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação apta à comprovação dos encargos sociais e trabalhistas considerados na formação do preço, inclusive GFIP, FAP ou documento equivalente, bem como a convenção coletiva de trabalho adotada na composição de custos, quando aplicável ao regime jurídico adotado pela contratada.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que o valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante ou da área técnica especializada.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, assim consideradas aquelas que não comprovarem a viabilidade econômica mediante planilha de composição de custos compatível com a convenção coletiva de trabalho vigente e com os encargos legais obrigatórios quando aplicável ao regime jurídico adotado pela contratada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cadastro da proposta inicial somente será possível após a confirmação, na Plataforma Licita Mais Brasil, das declarações exigidas em lei.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações, o licitante ficará sujeito às penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, nos termos da legislação aplicável.

8.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação pelo sistema, para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação, caso não tenham sido previamente inseridos na plataforma, admitida prorrogação por decisão motivada.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será composta pelos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica

8.8.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.8.2. todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo, quando cabível;

8.8.3. documentos de identificação dos sócios e do representante legal, quando aplicável;

8.8.4. instrumento de procuração, quando houver representante constituído para o certame;

8.8.5. decreto de autorização de funcionamento, no caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.

8.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.9.1. prova de inscrição no CNPJ;

8.9.2. inscrição estadual ou documento equivalente, quando exigível;

8.9.3. inscrição municipal ou documento equivalente, quando exigível;

8.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

8.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação das certidões pertinentes;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação das certidões pertinentes;

8.9.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;

8.9.8. prova de regularidade relativa ao FGTS.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

8.10.4. a comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00;

8.10.5. alternativamente, caso a licitante não atenda a um ou mais dos índices referidos no item anterior, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme a legislação aplicável;

8.10.6. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;

8.10.7. caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar que o respectivo plano foi acolhido ou homologado, conforme o caso;

8.10.8. demonstrar a regularidade do responsável contábil perante o Conselho Regional de Contabilidade, quando exigível pela legislação profissional.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da licitação;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.11.2. os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do objeto executado, o período de execução e a avaliação satisfatória dos serviços prestados;

8.11.3. será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada compatibilidade com o objeto licitado;

8.11.4. o licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.12. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados.

8.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.15. A análise da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto em lei.

8.20. Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação após seu encerramento, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses legais.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual existência de programa de integridade.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsão legal.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções mais graves demandará a instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Caberá recurso e pedido de reconsideração na forma e nos prazos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, diretamente na plataforma.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada em sentido contrário.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as disposições deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratações Públicas - PNCP, na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso;

14.11.4. Anexo IV - Declaração Unificada;

14.11.5. Anexo V - Modelo de Carta Proposta;

14.11.6. Anexo VI - Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando cabível;

14.11.7. Anexo VII - Modelo de proposta final readequada;

14.11.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Santa Helena/MA, 15 de Maio de 2026.

Karen Weba Almeida Lobato
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, em regime de plantões e atendimento ambulatorial especializado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, contemplando profissionais plantonistas nas áreas de cirurgia, clínica médica, bem como serviços especializados de cardiologia e ginecologia, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação contempla profissionais médicos nas seguintes áreas:

- Plantonista cirurgia
- Plantonista clínico
- Plantonista clínico 12h (segunda a sexta)
- Cardiologista
- Ginecologista

1.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.358.633,00**, conforme planilha de custos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	TOTAL ANUAL
1	PLANTONISTA CIRURGIÃO	DIAS	365	R\$ 4.887,50	R\$ 1.783.937,50
2	PLANTONISTA CLÍNICO	DIAS	365	R\$ 4.412,18	R\$ 1.610.445,70
3	PLANTONISTA CLÍNICO 12H(seg-sex)	DIAS	240	R\$ 2.219,17	R\$ 532.600,80
4	CARDIOLOGISTA (16 hrs. mensais)	MÊS	12	R\$ 20.126,16	R\$ 241.513,92
5	GINECOLOGISTA (16 hrs. mensais)	MÊS	12	R\$ 15.844,59	R\$ 190.135,08

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade dos serviços públicos de saúde**, assegurando atendimento médico ininterrupto à população.

2.2. Considerando a insuficiência de profissionais no quadro efetivo e a necessidade de cobertura de plantões e especialidades médicas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

2.3. Os serviços enquadram-se como **serviços técnicos profissionais especializados na área da saúde**, sendo indispensáveis ao funcionamento da rede pública.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variabilidade da demanda assistencial, pela necessidade de manutenção contínua da cobertura médica especializada e pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente demandados ao

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

longo da vigência da contratação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

2.5. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência e economicidade.

2.6. A adoção do critério de julgamento por menor preço global e a execução em lote único justificam-se pela necessidade de gestão integrada dos serviços médicos especializados, padronização operacional das escalas, continuidade assistencial, centralização da responsabilidade contratual e mitigação dos riscos de descontinuidade dos serviços essenciais de saúde, considerando a interdependência operacional entre os atendimentos hospitalares e ambulatoriais especializados

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com disponibilização de profissionais habilitados para atuação em:

- plantões hospitalares
- atendimentos ambulatoriais especializados

3.2. A empresa contratada será responsável pela gestão operacional dos serviços contratados, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, organização das escalas médicas, cobertura integral dos plantões, substituição de profissionais ausentes e garantia da continuidade dos atendimentos, observadas as necessidades assistenciais e os protocolos institucionais aplicáveis à rede municipal de saúde.

3.3. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Pública e em conformidade com os parâmetros assistenciais da rede pública municipal de saúde, competindo à contratada a organização operacional das escalas e da execução dos serviços, observada a cobertura mínima necessária ao atendimento da população.

3.4. Não haverá subordinação jurídica direta entre os profissionais disponibilizados pela contratada e a Administração Pública, competindo exclusivamente à contratada a gestão técnica, administrativa, operacional e disciplinar dos profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da fiscalização administrativa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para prestação de serviços médicos.

4.2. Os profissionais deverão:

- possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina
- comprovar qualificação na área de atuação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.3. A contratada deverá cumprir:

- normas do Ministério da Saúde
- legislação sanitária vigente
- normas éticas médicas

4.4. A contratação não gera vínculo empregatício com a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados nas unidades de saúde do Município.

5.2. A execução compreenderá:

- realização de plantões médicos
- atendimentos ambulatoriais
- emissão de prontuários e registros médicos
- acompanhamento de pacientes

5.3. A contratada deverá assegurar a continuidade da cobertura assistencial e dos plantões médicos contratados, responsabilizando-se integralmente pela organização operacional necessária à adequada execução dos serviços.

5.4. A substituição de profissionais ausentes, impedidos ou impossibilitados de executar os serviços deverá ocorrer em prazo razoável compatível com a urgência assistencial e a continuidade do serviço público de saúde.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de forma contínua e conforme a demanda da Administração Pública, observando os parâmetros assistenciais e operacionais aplicáveis à rede municipal de saúde e a autonomia técnico-operacional da contratada para organização das escalas e gestão dos profissionais disponibilizados:

6.2. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão:

- possuir habilitação legal e registro ativo no respectivo conselho de classe;
- atuar em observância às normas éticas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao exercício profissional;
- seguir protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- manter conduta ética, sigilo profissional e atendimento humanizado;
- preencher corretamente prontuários, relatórios e documentos obrigatórios;
- observar os protocolos operacionais e normas de funcionamento da unidade de saúde necessários à adequada prestação dos serviços;
- comunicar intercorrências relevantes ao fiscal do contrato ou responsável designado;
- participar, quando necessário à execução contratual, de reuniões técnicas e

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

orientações institucionais relacionadas aos serviços contratados.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública exclusivamente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços prestados, cobertura assistencial, regularidade documental e atendimento das necessidades públicas, sem interferência direta na gestão interna da contratada ou na autonomia técnica dos profissionais médicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização contratual será exercida mediante acompanhamento administrativo da execução dos serviços, verificação da cobertura assistencial contratada, conferência documental e avaliação da qualidade dos serviços prestados, observados os limites legais da atuação fiscalizatória da Administração Pública.

7.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual e a efetiva prestação dos serviços médicos, verificar o cumprimento da cobertura assistencial contratada, conferir a compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos faturados, registrar ocorrências e comunicar irregularidades à autoridade competente

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços médicos contratados, a cobertura assistencial executada, os plantões realizados e os atendimentos devidamente registrados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante a validação da fiscalização, observando-se:

- a conformidade entre os serviços executados e os contratados;
- a inexistência de pendências ou irregularidades.

8.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, demonstrativo da cobertura assistencial realizada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada. Quando aplicável, a comprovação de encargos observará o regime jurídico efetivamente adotado pela contratada.

8.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, conforme legislação vigente.

8.5. Poderão ser realizados glosas ou descontos proporcionais em caso de:

- ausência de profissionais;
- descumprimento da cobertura assistencial contratada;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- falhas na execução dos serviços.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, observados os requisitos mínimos de qualidade e habilitação.

9.3. O procedimento observará os princípios da:

- legalidade;
- isonomia;
- competitividade;
- economicidade;
- transparência.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10.4. Qualificação técnica:

- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;
- apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- comprovação de que dispõe ou disporá de profissionais devidamente habilitados;
- comprovação de registro nos respectivos conselhos profissionais (quando aplicável);
- demonstração de experiência anterior em serviços médicos similares.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. Os quantitativos foram estimados com base em:

- histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- demanda média mensal dos serviços;
- necessidade de cobertura contínua dos plantões.

11.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação total.

11.3. A Administração poderá solicitar acréscimos ou supressões, nos limites legais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- disponibilizar profissionais devidamente qualificados e registrados nos respectivos conselhos;
- assegurar o cumprimento das escalas operacionais organizadas pela contratada e compatíveis com a cobertura assistencial exigida pela Administração;
- promover a substituição dos profissionais em prazo compatível com a continuidade do serviço público de saúde;
- garantir a continuidade dos serviços sem interrupções;
- manter sigilo das informações dos pacientes;
- responder civil, administrativa e penalmente por falhas;
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- manter regularidade fiscal durante toda execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- designar fiscal do contrato;
- disponibilizar estrutura mínima necessária para execução dos serviços;
- fornecer informações e suporte operacional;
- efetuar os pagamentos conforme previsto;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.

15. VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação;
- Os contratos decorrentes obedecerão aos prazos legais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal;
- A contratação estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente;
- Aplicam-se subsidiariamente normas de direito administrativo e princípios da Administração Pública.

18. REPACTUAÇÃO

- Será admitida mediante comprovação de variação dos custos;
- Deve observar periodicidade mínima legal;
- Dependerá de análise da Administração e justificativa formal.

19. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Principais riscos:

- ausência ou atraso de profissionais;
- falhas técnicas na prestação dos serviços;
- descontinuidade do atendimento;
- baixa qualidade dos serviços prestados.

Medidas mitigadoras:

Como medidas mitigadoras dos riscos da contratação deverão ser observadas fiscalização contínua, exigência de cobertura assistencial mínima, exigência de capacidade técnica compatível, acompanhamento sistemático da execução contratual e responsabilização direta da contratada pela continuidade dos serviços

Santa Helena/MA, ___ de _____ de ____.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPOSANVEL PELO TR**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador fica sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 008/2024, bem como demais normas aplicáveis à espécie.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão (Prejulgado nº 2009/2023 – TCE/MA).

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante anuência do fornecedor.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2 No caso de adjudicação por PREÇO POR GLOBAL, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Helena/MA, ... de de

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marc a (se exigi da no edital)	Mode lo (se exigid o no edital)	Unida de	Quantida de mínima	Quantida de máxima	Valor unitár io	Prazo de garanti a ou valida de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marc a (se exigi da no edital)	Mode lo (se exigid o no edital)	Unida de	Quantida de máxima	Quantida de mínima	Valor unitár io	Prazo de garanti a ou valida de

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marc a (se exigi da no edital)	Mode lo (se exigid o no edital)	Unida de	Quantida de máxima	Quantida de mínima	Valor unitár io	Prazo de garanti a ou valida de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 3.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.19. Promover o fornecimento dos produtos, observando a legislação sanitária vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Helena/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO V - MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

(Local e data)

Prefeitura Municipal de SANTA HELENA – MA.
Comissão Permanente de Contratação - CPC
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, em regime de plantões e atendimento ambulatorial especializado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, contemplando profissionais plantonistas nas áreas de cirurgia, clínica médica, bem como serviços especializados de cardiologia e ginecologia, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Anexo I, deste Edital

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por __ (_____) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO CASO DE
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local e Data)

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:			Bairro:			
CEP:		Cidade:		Estado:		
Telefone:			E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo __ (_____) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº _____ / _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____ / _____, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº _____ / _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____ / _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____ / _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____ / _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____ / _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____ / uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2026-SRP
(Processo Administrativo nº. 728/2026)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IX –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fundamentação Legal

Conforme disposto no item 11, alínea "d", do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 05, de 26 de maio de 2017.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº _____/____, declara, para fins de atendimento ao que dispõe o item 11, alínea "d", do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 05/2017, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Quadro 1 – Relação de Contratos Vigentes

Nº	Órgão / Empresa Contratante	Nº Contrato	Objeto	Vigência Início	Vigência Fim	Valor Total (R\$)	Valor Remanescente (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							

Tabela 1: Relação de Contratos Vigentes

Valor Total dos Contratos Vigentes (Remanescente): R\$ _____

Quadro 2 – Cálculo da Condição de Capacidade Econômico-Financeira

